



CLUBE INDAIÁ

FUNDADO EM 12/06/1967

"Filiado à Confederação Brasileira de Clubes - CBC"

Portaria

n.º 007/2017-2019 de 25 de outubro de 2017.

"Altera dispositivo do regimento interno do complexo aquático".

Ângelo César Ajala Ximenes, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando que:

- a) Compete à Diretoria, administrar e zelar pelos bens e interesses do Clube, promovendo o seu engrandecimento e o bem-estar do associado (Art. 57, "b");
- b) São deveres dos associados cumprir e fazer cumprir fielmente este estatuto, regimentos internos, resoluções e portarias de todo e qualquer órgão da administração (Art. 11, "a");
- c) a sugestão de revisão de um dos dispositivos do regimento, proposta pelo Conselho Deliberativo, na reunião de 3-10-2017 conforme Ata n.º 05/2017-2019;
- d) a aprovação da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada no dia 24-10-2017, conforme Ata n.º 011/2017-2019;
- e) o parecer favorável da Assessoria Jurídica,

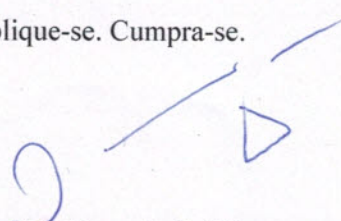
Resolve:

1º) Alterar a redação do item 18 do Anexo I do Regimento Interno do Complexo Aquático, que passa a vigorar com a seguinte redação:

18 - Não é permitida a entrada nas dependências da piscina com bolsas, sacolas, cremes, bronzeadores, alimentos, bebidas, jornais, revistas e assemelhados com folhas soltas, qualquer tipo de sacolas, garrafas, copos, pratos e talheres, salvo garrafas plásticas de 500 ml com água, mamadeira de bebê devidamente acondicionada em invólucro próprio e tereré, sendo que este não deve ser consumido nas bordas da piscina, mas somente no entorno da mesma.

2º) Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Publique-se. Cumpra-se.


Ângelo César Ajala Ximenes